

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2016.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.272.757/0053-70, com sede no Setor Industrial Ceilândia Norte, Quadra 6, Lote 82, Brasília – DF, CEP: 72.265-060, neste ato representada por Otávio Batista de Carvalho Neto, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade de nº 4191060, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.550.214-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Peteando Stevenson, 1059, casa 44, Jardim Recanto, Cidade de Valinhos – SP, CEP: 13271-510, Diretor Presidente e Remi Michel Fouladoux, francês, casado, administrador, portador do RNE V2143809, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.825.398-39, residente e domiciliado na Rua Euvira Ceolin Bartholomeu, 125, Jardim do Parque, Cidade de Morungaba – SP, CEP: 1326-000, Diretor Financeiro, doravante denominada **CONTRATADO**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0187/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de locação e processamento do enxoval do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL,

conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 28/05/2016.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/06/2018** e finalizando-se em **27/06/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor unitário de **R\$ 4,04** (Quatro reais e quatro centavos) por quilo de roupa suja, sendo **R\$ 2,86** (Dois reais e oitenta e seis centavos) higienização e **R\$ 1,18** (Hum real e dezoito centavos) locação, sendo concedido o reajuste de 2%, a partir de 28/06/2018.

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do **CONTRATADO**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

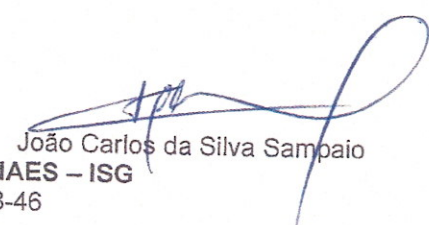
5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 011/2016, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2018.

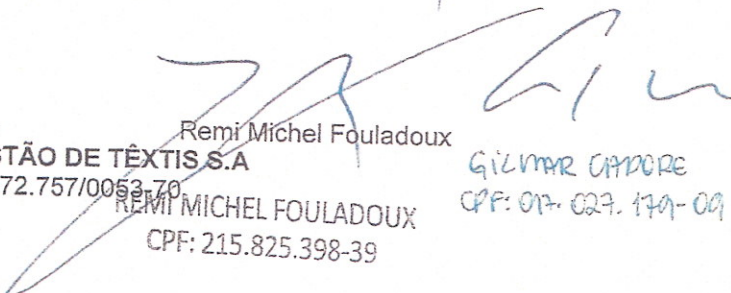

Terêncio Sant'Ana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46

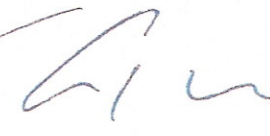

João Carlos da Silva Sampaio

Otávio Batista de Carvalho Neto

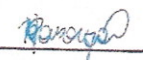
LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTIS S.A
CNPJ: 06.272.757/0053-70


Remi Michel Fouladoux

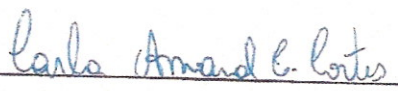
REMI MICHEL FOULADOUX
CPF: 215.825.398-39

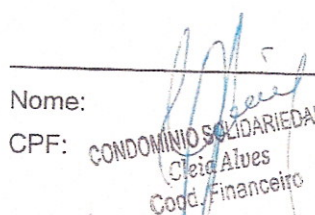

GILMAR CAPORE
CPF: 017.027.179-09

Testemunhas:


Nome: Rhopella V. Siqueira
CPF: 029.332.871-45


Nome: Aline Oliveira
Diretora Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA E
CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE-CEAP-SOL
CPF:


Nome: Carlos Amador C. Lopes
CPF: 004.900.581-24


Nome: Cleid Alves
CPF:
Coord. Financeiro